



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419,95
Fls. 14

MOÇÃO Nº 16/95

ENCAMINHAMENTO: à Mesa do Congresso Nacional e a todas as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

ASSUNTO: sugere modificações na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na subseção que trata da adoção.

**MOÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE NA
17ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE
MAIO DE 1995.**

**A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara**

1. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), modificou radicalmente o processo de adoção, tornando-o mais acessível a brasileiros e estrangeiros;

2. **CONSIDERANDO** o crescimento dos processos de adoção por parte de estrangeiros radicados fora do País;

Obs: cópia elaborada p/ revisão
de texto. *gdf*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 15

3. **CONSIDERANDO** que, em muitas dessas adoções, a criança ou adolescente vem sofrendo tratamentos com requinte de crueldade e submetidas, inclusive, à doação de órgãos para transplantes, sem que a autoridade judiciária tenha conhecimento;

4. **CONSIDERANDO** que diversos programas de televisão vêm, insistentemente, denunciando tais atos contrários à formação da criança brasileira;

5. **REQUEREMOS**, nos termos regimentais, a remessa desta propositura à Mesa do Congresso Nacional e a todas as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sugerindo aos nobres parlamentares a apresentação de projeto de lei tendente a modificar dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na subseção que trata da adoção, mais especificamente os seguintes artigos:

a) Artigo 51 § 2º – Exigir, obrigatoriamente, a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

Na atual legislação é facultativa a apresentação do texto legal estrangeiro e sua respectiva vigência. A obrigatoriedade em nada prejudicará o processo de adoção, muito pelo contrário, dará maior exatidão à decisão da autoridade judiciária.

b) Artigo 51 – Acrescentar, ainda a este artigo, mais três parágrafos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419, 95
Fls. 16

§ 5º – obrigando, antes da saída do menor do País, a realização de exame médico completo e a obrigação do adotante em enviar à autoridade judiciária, a cada seis meses, pelo menos, e até que a criança complete 12 anos de idade, o mesmo tipo de exame médico realizado;

§ 6º – fixar no texto legal que, em caso de falecimento de um ou ambos os adotantes, ou ainda no caso de dissolução conjugal, a obrigação da autoridade judiciária estrangeira em informar sobre a guarda do adotado;

§ 7º – constar no texto da lei a obrigação da autoridade judiciária estrangeira informar, no caso de óbito do adotado, a natureza da morte.

c) Artigo 52 – Tornar obrigatório, na adoção internacional, o estudo prévio e análise de uma comissão estadual judiciária de adoção.

Casa do Poder Legislativo, 25 de abril de 1995.

a) 
JOÃO AFONSO SÓLIS
Vereador – PMDB

À título de cooperação, permitimo-nos apresentar aos nobres parlamentares, para os devidos estudos e melhor análise da matéria, uma minuta de projeto de lei objetivando a reivindicação supra.

"PROJETO DE LEI Nº /95

Dispõe sobre modificação de dispositivos contantes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls 17

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação :

Art. 51 -

§ 2º - A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

§ 5º - Resolvida a adoção, antes da saída do menor do País, será realizado exame médico completo da capacidade física e psíquica do adotado, obrigando-se o adotante a remeter à autoridade judiciária brasileira competente, a cada seis meses, e até que a criança complete 12 anos de idade, o mesmo tipo de exame médico realizado.

§ 6º - Ocorrendo falecimento de um ou ambos os adotantes ou ainda, no caso da segunda hipótese, a dissolução conjugal, é obrigatória, junto à autoridade judicial brasileira, a informação sobre a guarda do adotado;

§ 7º - Ocorrendo o óbito do adotado, o Consulado Brasileiro no País providenciará a remessa à autoridade judicial, de comprovante da natureza da morte.



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 18

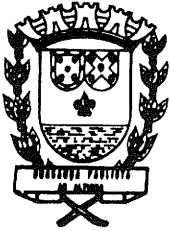
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 52 - A adoção internacional está sujeita a estudo prévio e análise de uma comissão estadual judiciária de adoção, que fornecerá o respectivo laudo de habilitação para instruir o processo competente.

parágrafo único -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, .. de de 1.9.., 17.. da Independência e 10.. da República."



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419 195
Fls 10
2) <i>le</i>

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATERIA: *MOÇÃO Nº 16/95*

Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Casa do Poder Legislativo 03 / 5 / 95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 16/95

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria do vereador João Afonso Sôlis, sugerindo modificações na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na subseção que trata da adoção.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Nada a opor quanto aos aspectos desta comissão.

3. CONCLUSÃO

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 05 de maio de 1995.

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente e relator da CJR

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, acolhe o parecer do relator e manifesta-se favoravelmente à aprovação da moção.

Câmara Municipal, 05 de maio de 1995.

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Vice-Presidente

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 419/95
Fis. 12

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Moção nº 16/95
RELATOR: Amauri Sodré da Silva

1. Exposição da matéria:

A moção em referência, de autoria do vereador João Afonso Sôlia, sugere modificações na lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na subseção que trata da adoção.

2. Relatório:

Nada a opor quanto aos aspectos de competência desta Comissão.

3. Conclusão:

Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 1995

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Relator da CFO

de acordo 9.5.95
- Bráspim



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 420,95
Fls. 13
a) <i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 16/95
RELATOR: AMAURI SODRÉ DA SILVA

1. Exposição da matéria:

A moção acima referida sugere modificações na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na subseção que trata da adoção.

2. Relatório:

Quanto aos aspectos de competência desta Comissão nada temos a opor.

3. Conclusão:

Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de maio de 1995

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Relator

De acordo bispini

De Acordo.

[Signature]
23/05/95



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 16/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 04/5/95

Por: 

Relator: Arnaldo de Carvalho Pinto

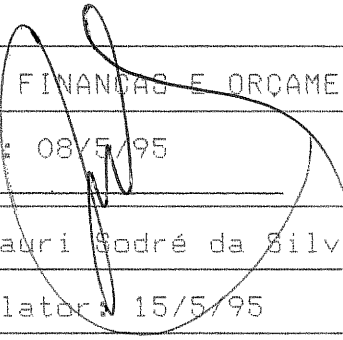
Prazo do relator: 11/5/95

Prazo da Comissão: 19/5/95

Ocorrência:

Parecer emitido em: 05/5/95

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 08/5/95
ROIO 

Por: MAURO BAUNA DEL

Relator: Amauri Sodré da Silva

Prazo do relator: 15/5/95

Prazo da Comissão: 23/5/95

Ocorrência: a matéria foi recebida pelo vereador Mauro Bauna Del Roio, o qual assumiu a presidência da CFO no lugar do vereador João Soares Souza Lima, licenciado por 30 dias a contar de 05/5/95.

Parecer emitido em: 09/5/95



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 20

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recebido em: 10/5/95 Rascovetzki Saciloto	Por: Juliana
Relator: Amauri Sodré da Silva	
Prazo do relator: 17/5/95	Prazo da Comissão: 25/5/95
Ocorrência: a moção foi recebida pela vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, tendo em vista ausência do presidente da CESAS, vereador Amauri Sodré da Silva, representando o Legislativo Bragantino no I Encontro de Vereadores Norte/Nordeste/Seminário Nacional sobre Tributação Municipal em Fortaleza (CE) de 10 a 12/5/95.	
Parecer emitido em: 23/5/95	



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 21

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO nº 16/95 - sugere modificação na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na subseção que trata da adoção.

Autor: João Afonso data do recebimento: 25/04/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões:
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA
Prazo final: não há
Prazo p/ emendas: 02/05/95
Discussão Única:
OBSERVAÇÃO:

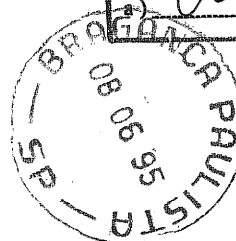
REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES
VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 31/05/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO **APROVADO POR UNANIMIDADE**
a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

- Encaminhados ofícios nos 34 e 35 (circulares) e 1069/95. Jd

11461 Z SPBG
23702TPSTM DF
08/1109
XDF72446 0806 1037 SCM/DF(R02)
BRASILIA/DF

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 08/6/95
As 16:25 HS
DEA: Mag

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 119/95
Fls. 22
Mag



TELEGRAMA
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA
PAULISTA ILMO.SR.PRESIDENTE
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
CX.POSTAL, 074
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

REMETENTE: LIDERANCA DO PPR - SENADO FEDERAL
ACUSO RECEBIMENTO OFICIO 34/95, ENCAMINHANDO MOCAO N? 16/95,
SUGERINDO ALTERACAO NA LEI N? 8.069, QUE DISPOE SOBRE ESTATUTO
DA CRIANCA E DO ADOLECENTE, NA SUBSECAO QUE TRATA DA ADOCAO.
CDS.SDS.
SENADOR EPITACIO CAFETEIRA - LIDER DO PPR

REMETENTE
T613452
ASSINANTE TELEX

ENCAMINHE SE
Sala das Sessões, 13/6/95

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 13/6/95

P/ _____
a) JOAO Solis

11461 Z SPBG

O
23702TSSTM DFM+
11461 Z SPBG
2100 22RNTX BR
08/0706
XDF72075 0806 0705 SCM/DF(R04)
BRASILIA/DF

C. M. E. B. P.	
RECEBI EM	08/6/95
AS	13:15 HS.
DEA:	<i>mag</i>

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	96/419/95
Fls.	23
	<i>mag</i>



TELEGRAMA
VEREADOR JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
CAMARA MUNICIPAL
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

REMETENTE: LIDERANCA DO PSDB - SENADO FEDERAL
COMUNICO RECEBIMENTO OFICIO CIRCULAR N. 34/95, DESSA
PRESIDENCIA, ENCAMINHANDO COPIA MOCAC N. 16/95, AUTORIA
VEREADOR JOAO AFONSO SOLIS, APROVADA NESSE LEGISLATIVO.
CORDIALMENTE, SENADO SERGIO MACHADO - LIDER PSDB SENADO

REMETENTE
T613452 7
ASSINANTE TELEX

ENCAMINHE SE
Sala das Sessões, 13/6/95
[Signature]

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 13/6/95
P/ _____
a) João Solis

11461 Z SPBG

TELEX

M
23702TOSTM DFMA
11461 Z SPBG
23702TESTMU DF
12/2301
XDF77070 1206 1916 SCM/DF(R02)
BRASILIA/DF

C. M. E. B. P.	
RECEBIM	13, 6, 95
As	12:30 HS
DEA:	mag



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	419, 95
Fls.	24
a)	mag

TELEGRAMA
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PA
VEREADOR JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

REMETENTE: GAB. SEN. ROMEU TUMA
ACUSO RECEBIMENTO MOCAC SUGERINDO MODIFICACOES NA LEI 8069/90.
CORDIALMENTE, SENADOR ROMEU TUMA

ENCAMINHE SE

Sala das Sessões, 13, 6, 95

REMETENTE
T613452
ASSINANTE TELEX

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 13, 6, 95

P/ _____
a) JOAO SOLIS

11461 Z SPBG

RECEBEM 1976
10:10 HS
mas

16/1807
XDF83147 1606 1602 SCM/DF(R05)
BRASILIA/DF

BRAGANCA PAULISTA
16 06 95

00478

TELEGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA DE BRAGANCA PA
PRESIDENTE JOSEH BENEDITO DE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL, 074
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

SP C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 26
a) mas

REMETENTE: LIDERANCA DO PFL - SENADO FEDERAL
ACUSO RECEBIMENTO OFICIO-CIRCULAR NO. 34/95-GP NO. 419/95,
ATRAVES DO QUAL ENCAMINHA MOCAO NO. 16/95, DE AUTORIA VEREADOR
JOAO AFONSO SOLIS.
CORDIALMENTE, SENADOR HUGO NAPOLEAO, LIDER DO PFL

REMETENTE
T613452
ASSINANTE TELEX

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 20 / 6 / 95

Presidente da Câmara

11461 Z SPBG

ENCAMINHADO EM 20 / 6 / 95

P/ _____
a) JOAO SOLIS

TELEX

✦

11461 Z SPBG
2100 22RNTX BR
20/1330
XDF86216 2006 1326 SCM/DF(R03)
BRASILIA/DF

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 20/6/95
AS 1630 HS
DEA: mag

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº: 419/95
Fls. 27
a) mag

BRAGANCA PAULISTA
20 06 95
SP

TELEGRAMA
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PA
SR. PRESIDENTE -VEREADOR JOSE BENEDITO DE O
CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

REMETENTE: LIDERANCA DO PMDB - SENADO FEDERAL
ACUSO RECEBIMENTO SUA CORRESPONDENCIA ONDE ESSA EDILIDADE
MANIFESTA-SE FAVORAVEL ALTERACOES ESTATUTO CRIANCA E
ADOLESCENTE. LEVAREI MATERIA CONHECIMENTO BANCADA PDMB.
CORDIALMENTE, SENADOR JADER BARBALHO.

REMETENTE
T613452
ASSINANTE TELEX

ENCAMINHE SE
Sala das Sessões, 20/6/95
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 20/6/95
P/ JOAO SOUZA
a)

✦

11461 Z SPBG

TELEX

TELEX

TELEX

M

23702TPSTM DFM
2100 20RNTX BRM#
11461 Z SPBG
2100 21RNTX BR
15/0752

CDV32188 1506 0747 SCM/DF(F12)
BRASILIA/DF

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 20/6/95
AS 8:30 HS
DEA: mag

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 28
a) 0044 mag



TELEGRAMA
VEREADOR DR JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

REGISTRO RECEBIMENTO OF CIRC 35/95 RELACIONADO MOCAO 16/95 PT
ATENCIOSAMENTE VEG

DEPUTADO MICHEL TEMER VEG LIDER PMDB CD

REMETENTE
LIDERANCA DO PMDB ORGAOS
CAMARA DOS DEPUTDOS
BRASILIA/DF 70160970

ENCAMINHE - 20/6/95
Sala das Sessões,
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 20/6/95

p/ _____
a) JOÃO SOLIS

+

11461 Z SPBG



M
2100 23RNTX BR
22/1241
XDF88803 2206
BRASILIA/DF

C. M. E. B. P.
RECEBI ... 26, 6 / 95
As 45 HS
DEM 257 - SCM/DF (0718)

TELEGRAMA
CAMARA MUNICIPAL
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
CP 074
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP



00602

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419 / 95
Fls. 29
a) Max

REMETENTE: SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
EM ATENDIMENTO AO EXPEDIENTE REFERENTE A LEI N. 8.069/90 COMUNICO
QUE ENCONTRA-SE NO SENADO PLC N. 111/92 E PL N. 02.805/92 QUE TRA
TAM DO MESMO ASSUNTO.

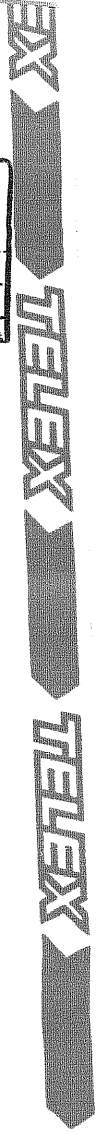
ATENCIOSAMENTE
SENADOR JOSE SARNEY
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

REMETENTE
T613452
ASSINANTE TELEX

ENCAMINHE SE
Sala das Sessões, 27 / 6 / 95
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 27, 6 / 95
P/ _____
a) JOAO SOLIS

*
11461 Z SPBG





SENADO FEDERAL

C. M. E. B. P.
 RECEBI EM 13/6/95
 AS 8:30 HS
 DE A: mag

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 419 / 95
 Fls. 25
 a) mag

Brasília, 6 de junho de 1995.

Exmo. Sr.
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal
 Cx. Postal 074
 Bragança Paulista - SP
 12900-000

ENCAMINHE - SE
 Sala das Sessões, 13/6/95

 Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento de seu Ofício Circular nº 34/95 - PG nº 419/95, de 31/05/95, encaminhando a Moção nº 16/95, de autoria do Vereador JOÃO AFONSO SÓLIS, sugerindo modificações no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sobre o assunto, informamos que vamos estudar a questão com a atenção que a matéria merece.

No mais, permanecemos à disposição para o que for possível.

Cordialmente,

Roberto Freire
 Roberto Freire

ENCAMINHADO EM 13/6/95
 P/ _____
 a) JOÃO SÓLIS



**SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO PT**

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	419/95
Fls.	30
a)	mag

C. M. E. B. P.	
CEBI EM	10/7/95
	1600 HS
A:	mag

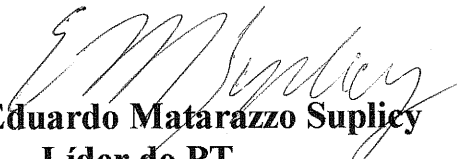
Brasília-DF., 30 de junho de 1995.

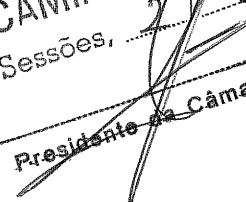
Exmo. Sr.
José Benedito de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Estância de
Bragança Paulista - S.P.

Acuso o recebimento de cópia da Moção nº 16/95, que teve aprovação unânime por essa Casa, na qual o autor, vereador João Afonso Sólis, propõe modificações na Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estado da Criança e do Adolescente, na subseção que trata da adoção.

Quero parabenizar o ilustre vereador João Afonso pela iniciativa, e dizer que são minhas, também, suas preocupações, com relação a possíveis maus tratos que vêm sofrendo as crianças brasileiras adotadas por estrangeiros residentes fora do país, inclusive sendo submetidas a doação de órgãos para transplantes. A sugestão reveste-se de valiosa contribuição para o aprimoramento dos debates.

Cordiais saudações,


Senador Eduardo Matarazzo Suplicy
Líder do PT

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 21/8/95

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM _____/_____/_____
P/ _____
a) J. Sólis



CÂMARA DOS DEPUTADOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419/95
Fls. 31
a) <i>Mag</i>

Brasília, 26 de junho de 1995.

C. M. E. B. P.
EBI EM 03/7/95
13:10 HS
<i>Mag</i>


Senhor Presidente.

Com satisfação, acuso o recebimento do seu Ofício-Circular nº 35/95, encaminhando a Moção nº 16/95, de autoria do Vereador João Afonso Sólis, aprovada no Plenário dessa valorosa Casa Legislativa.

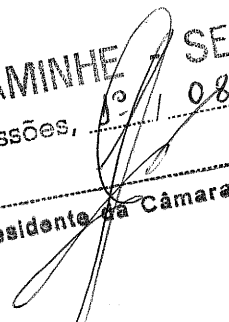
Considero da maior importância o assunto tratado na referida Moção, que sugere aperfeiçoamentos na Lei que trata da adoção de crianças brasileiras por casais do Exterior. As modificações sugeridas permitiriam um mínimo de controle sobre a sorte que espera essas pequenas criaturas, ao serem levadas para terras distantes.

Levo ao seu conhecimento que encaminhei referido expediente à Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, para a formalização de projeto de lei, que apresentarei em meu nome.

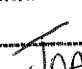
Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de elevada consideração e estima.


 Deputado Nelson Trad
 Líder do PTB

ENCAMINHE SE
 Sala das Sessões, 10/08/95
 Presidente da Câmara



Ao Senhor
Vereador Dr. José Benedito de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Bragança Paulista-SP

ENCAMINHADO EM 10/08/95
 P/ 
 a) JOAO SOARES



CÂMARA DOS DEPUTADOS

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	419, 95
Fls.	32
a)	mag

**PARTIDO DOS TRABALHADORES
GABINETE DA LIDERANÇA**

C. M. E. B. P.	
RECEBI EM	12 / 7 / 95
AS	8:30 HS.
DEA:	mag

Brasília, em 6 de julho de 1995

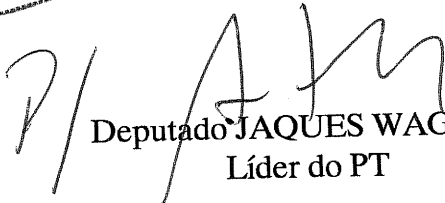
Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 35/95-PG, que encaminhou cópia da Moção nº 16/95, que sugere modificações na lei 8.069/90, Estatuto do Menor e do Adolescente, informo que passei a proposta à Deputada Marta Suplicy, cuja assessoria examinará a conveniência de apresentar o projeto, desde já agradeço a colaboração.

Atenciosamente,

ENCAMINHE SE
Sala das Sessões, 12/08/95
Presidente da Câmara




Deputado JAQUES WAGNER
Líder do PT

Excelentíssimo Senhor
Vereador Doutor JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

rff-ATHOS-CRO02555

ENCAMINHADO EM 12 / 08 / 95
P/ _____
a) JOAO SOLIS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar PL/PSD/PSC^{OF563-B5.SAM}

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 419 / 95
Fls. 33
a) *mag*

Of. nº 563/95 BP-PL/PSD/PSC

Brasília, 03 de agosto de 1995.

M. E. B. P.
DIEM 14 / 8 / 95
900 MS
: *mag*

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do Ofício-Circular nº 35/95-PG, sugerindo modificações na Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Gostaria, outrossim, de assegurar-lhe o nosso apoio à matéria visto que se trata de uma digna preocupação com a garantia de bem-estar do menor em processo de adoção.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 15 / 8 / 95
Presidente da Câmara

[Handwritten Signature]
Deputado Valdemar Costa Neto
Líder do Bloco PL/PSD/PSC

Exmº Sr.
Vereador **José Benedito de Oliveira**
D.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista
Caixa Postal, 074
12900-000 - ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP
ipb.

ENCAMINHADO EM 15 / 8 / 95
P/ _____
a) JOSÉ SOLIS